



Prefeitura Municipal de Três Corações
“Terra do Rei Pelé”

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024/CSP

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, Três Corações/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DIMAS [REDACTED] ABRAHÃO**, e a **OSC LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DA FRATERNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.948.381/0029-95, situada na Rua Dr. José Garcia da Fonseca, n.º 57, Jardim Santa Tereza, Três Corações/MG, representada por sua Presidente, Sr.ª **JULIANA [REDACTED] ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024/CSP**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula segunda do Termo de Colaboração n.º 03/2024/CSP e considerando o Ofício n.º 001/CF/2025 emitido pela OSC Lar Fabiano de Cristo – Casa da Fraternidade fica prorrogado o prazo de vigência do termo por igual período, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O cronograma de desembolso constante na cláusula 3.2 do termo passará a vigorar com a seguinte redação:

3.2 - Cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
Fevereiro/2025	R\$10.000,00
Março/2025	R\$10.000,00
Abril/2025	R\$10.000,00
Maió/2025	R\$10.000,00
Junho/2025	R\$10.000,00
Julho/2025	R\$10.000,00
Agosto/2025	R\$10.000,00
Setembro/2025	R\$10.000,00
Outubro/2025	R\$10.000,00
Novembro/2025	R\$10.000,00
Dezembro/2025	R\$10.000,00
Janeiro/2026	R\$10.000,00
Total	R\$120.000,00



Prefeitura Municipal de Três Corações
“Terra do Rei Pelé”

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo descrito:

Bloco da Proteção Social Básica – Subvenções Sociais – 4.683.33504300000543-15000

CLÁUSULA QUARTA: O Plano de Trabalho fica alterado conforme anexo, devendo ser fiscalizado pelo Gestor de Parceria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nomeado através da Portaria n.º 019/2024.

CLÁUSULA QUINTA: As demais disposições permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Três Corações, 29 de janeiro de 2025.

JULIANA [REDACTED] ANDRADE

Presidente do Lar Fabiano de Cristo – Casa da Fraternidade

LISA PAULA [REDACTED] VILELA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DIMAS [REDACTED] ABRAHÃO

Prefeito do Município de Três Corações/MG

Testemunhas:

Nome: Felipe Manoel B. Paub

CPF: [REDACTED]

Nome: Serica Fortunato

CPF: [REDACTED]